



## **LEI ORDINÁRIA Nº 838**

*de 10 de dezembro de 1996*

**“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS.,  
para o exercício de 1997.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*LEI Nº 838/96, DE 10/12/96*

*“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM -MS., para  
o exercício de 1997.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O conjunto do Orçamento Fiscal e da Segurida de Social do Município de  
Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos  
anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos  
órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos pelo  
município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, têm sua  
Receita estimada em R\$ 12.899.375,00 (Doze milhões, oitocentos e  
noventa e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).*

### **Art. 2º.**

*A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas  
Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das  
especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte  
desdobramento.*

## 1. RECEITA DO TESOURO

### 1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$ 1.196.250,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 53.125,00	
Transf. Correntes.....	R\$ 8.675.000,00	
Outras Rec. Correntes.....	R\$ 231.250,00...	R\$ 10.155.625,00

### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 1.250.000,00	
Alienações de Bens.....	R\$ 81.250,00	
Amort. de Empréstimos.....	R\$ 37.500,00	
Transfer. de Capital.....	R\$ 1.375.000,00..	R\$ 2.743.750,00
TOTAL.....		R\$ 12.899.375,00

#### **Art. 3º.**

A *DESPESA* total do Orçamento ascende a R\$ 2.899.375,00 (doze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal em R\$ 10.736.437,50 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.162.937,50 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

#### **Art. 4º.**

A *DESPESA* será realizada segundo as disposições constantes dos Anexos integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento em sua composição.

#### *DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA*

Despesas Correntes.....	R\$ 8.789.375,00
Despesas de Capital.....	R\$ 4.110.000,00
TOTAL .....	R\$ 12.899.375,00

## DESPESAS POR ÓRGÃOS

<i>I - PODER LEGISLATIVO.....</i>	<i>R\$ 890.562,50</i>
<i>0100 Câmara Municipal.....</i>	<i>R\$ 890.562,50</i>
<i>II - PODER EXECUTIVO.....</i>	<i>R\$ 12.008.812,50</i>
<i>0200 Gabinete do Prefeito.....</i>	<i>R\$ 463.750,00</i>
<i>0300 Assessoria Jurídica.....</i>	<i>R\$ 100.250,00</i>
<i>0400 Assessoria de Imprensa.....</i>	<i>R\$ 49.375,00</i>
<i>0500 Coordenação de Prom. e Assist. Social</i>	<i>R\$ 746.875,00</i>
<i>0600 Encargos Gerais do Município.....</i>	<i>R\$ 951.250,00</i>
<i>0700 Asses. Desenv. Econ. e Meio Ambiente</i>	<i>R\$ 386.250,00</i>
<i>0800 Secretaria Munic. de Educ. e Cultura</i>	<i>R\$ 2.773.125,00</i>
<i>0900 Secret. Mun. de Saúde e Hig.Pública</i>	<i>R\$ 1.549.187,00</i>
<i>1000 Secret. Mun. Ob. V. e Serv. Urbanos</i>	<i>R\$ 3.832.500,00</i>
<i>1100 Secret. Mun. de Adm. e Pl. e Finanças</i>	<i>R\$ 1.156.250,00</i>
<i>TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO.....</i>	<i>R\$ 12.899.375,00</i>

### **Art. 5º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a:*

#### **I.**

*abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

#### **II.**

*tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, observado o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.*

## **Art. 6º.**

*Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.*

## **Parágrafo único. .**

*As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º, inciso I, desta Lei.*

## **Art. 7º.**

*Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.*

### **I.**

*O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado aos encargos gerais e Previdenciário do Município que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1997 em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).*

### **II.**

*O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1997, em R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais).*

### **III.**

*O orçamento do Fundo Municipal do Bem-estar e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1997, em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).*

#### **IV.**

*O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Coordenadoria de Promoção Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1997, em R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).*

#### **Parágrafo único. .**

*As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivos aos Orçamentos de que trata este artigo.*

#### **Art. 8º.**

*Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO O PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1996.*

*MOACIR KOHL*

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10/12/1996*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 838/1996 - 10 de dezembro de 1996*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*